

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 - PROCESSO 2251003 000 005/2006**

**FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ALIMENTOS  
INDUSTRIALIZADOS (CAFÉ E SUCO CONCENTRADO)**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este  
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo telefone e fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (31) 3226-5579 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais

**LICITAÇÃO/JUCEMG  
MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 - PROCESSO 2251003 000 005/2006  
FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ALIMENTOS  
INDUSTRIALIZADOS (CAFÉ E SUCO CONCENTRADO)**

Regida pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº P-47/2004, de 29 de julho de 2004.

**1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES****1.1 – ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES  
CONTENDO:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

- a) Local:** Auditório – 5º andar do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380 – BH/MG.
- b) Data:** 10/03/2006
- c) Horário:** 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).

**1.2 – Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 - PROCESSO 2251003 000 005/2006****NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 - PROCESSO 2251003 000 005/2006****NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a fornecimento com entrega bimestral, parcelada e programada de alimentos industrializados (café e suco concentrado) para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos constitui o Anexo I deste Edital.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - É vedada a participação na presente licitação:

**3.2.1** – das empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**3.2.2** – das empresas que incorrerem nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

**3.2.3** – das empresas que estiverem sob falência, dissolução ou liquidação.

**3.3** – A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

**4.2** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.3** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (Anexo II deste edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

# **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**4.4** – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **5- DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)**

**5.1** - A PROPOSTA deverá ser preenchida no formulário do Anexo III deste Edital, de forma clara, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem o julgamento, além de estar datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado como tal na última folha e rubricadas nas demais folhas e anexos.

**5.1.1** – As colunas: “MARCA” e “FABRICANTE”, deverão ser preenchidas por todas as licitantes. A coluna “PREÇO UNITÁRIO COM ICMS”, deverá ser preenchida pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME, bem como, pelas licitantes sediadas nos demais Estados. A coluna “ALÍQUOTA DO ICMS Dispensado” deverá ser preenchida apenas pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa – ME. A coluna “PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS” deverá ser preenchida pelas empresas sediadas no Estado de Minas Gerais, seja ela, Microempresa ou não.

**5.1.2** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, aos quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

**5.1.3** – As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais ficam isentas do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, regulamento pelo pela Resolução Conjunta 3.458, de 22 de julho de 2003.

**5.1.4** – As propostas comerciais das licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa - ME a que se refere o item 5.1.1 deste edital, deverão conter obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos (Preço com ICMS), o preço resultante da isenção do ICMS (Preço sem ICMS) conferida, que será o preço a ser considerado para julgamento e ainda a alíquota do ICMS. O preço total do lote, resultante da isenção do ICMS (Preço sem ICMS), será considerado base para etapa de lances.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**5.1.5** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.6** - Ocorrendo qualquer divergência entre o preço unitário e o valor total global do lote, prevalecerá o preço unitário do lote.

## **6 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo dos materiais pela Comissão de Recebimento de Materiais da JUCEMG, cuja entrega deverá ocorrer conforme prazo estabelecido no ANEXO I deste Edital.

**6.2** - O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

**6.3** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

**6.4** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento (ANEXO V).

**6.5** – Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**6.6** - Caso o material não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

**6.7** – Forma de pagamento: O pagamento será efetuado pela JUCEMG, através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**6.8** – A licitante vencedora deverá estar necessariamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais/SEPLAG, devendo mantê-lo durante toda a vigência do contrato, para fins de empenho e pagamento.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)**

**7.1** – O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

- a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará o faturamento da aquisição, objeto desta licitação;
- d) Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo IV).

**7.2** - Os documentos enumerados nos subitens 7.1 “a”, “b”, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em “site” próprio do Órgão Expedidor. O documento enumerado no subitem 7.1 “c”, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido ao licitante. O documento exigido no subitem 7.1 “d” deste edital deverá ser apresentado em original.

**7.3** – Os documentos exigidos no subitem 7.1 deste edital, que possuem validade, deverão estar em vigor na data de abertura desta licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do contrato, fica a licitante obrigada a apresentar ao Pregoeiro o documento com vigência revalidada.

**7.4** – O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 7.1 deste edital, exceto aquele enumerado no subitem 7.1 “d”, pelo Certificado de Registro Cadastral (Simplificado ou Completo), CRCS ou CRC, -observando-se que, no caso dos documentos ali indicados estejam com os seus prazos vencidos, o licitante deverá apresentar aqueles com validade em vigor.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

### **8- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**8.1** - É obrigatória a apresentação, de amostra do lote, na quantidade mínima indicada abaixo:

| AMOSTRA |      |                      |
|---------|------|----------------------|
| LOTE    | ITEM | QUANTIDADE MÍNIMA    |
| 01      | 01   | Um pacote (500 g)    |
| 02      | 01   | Uma garrafa (500 ml) |
| 03      | 01   | Uma garrafa (500 ml) |
| 04      | 01   | Uma garrafa (500 ml) |
| 05      | 01   | Uma garrafa (500 ml) |
| 06      | 01   | Uma garrafa (500 ml) |

**8.2**– O prazo para a apresentação da(s) amostra(s) indicada(s) acima é até o dia 07/03/2006, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira em dias úteis. As amostras deverão ser entregues na JUCEMG à Rua Guaicurus, nº 373, BH/MG – 8º andar (Serviço de Almoxarifado).

**8.3** – A(s) amostra(s) não será(ão) devolvida(s), pois será(ão) utilizada(s) para a verificação da qualidade e rendimento do(s) produto(s) ofertado(s).

**8.4** – O Serviço de Almoxarifado deverá emitir parecer de análise das amostras até 1 (um) dia antes da sessão de abertura do pregão.

## 9- DA SESSÃO DO PREGÃO

**9.1** – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**9.1.1** – No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta à sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação.

**9.1.1.1** - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**9.1.2** – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es)



à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

**9.1.2.1** – Não havendo o mínimo de 3 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do edital, até o máximo de 2 (duas), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação da licitante de menor preço e mais 2 (duas) concorrentes.

**9.1.2.2** – Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**9.1.3** – Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

**9.1.3.1** – A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 10 – DO JULGAMENTO

**10.1** – O julgamento será procedido da seguinte forma:

**10.1.1** – O critério de julgamento será o **menor preço** total global ofertado por **LOTE**.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**10.1.2** – No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 9.1.3 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**10.1.3** – Encerrada a etapa competitiva do certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e, com base na estimativa de custo constante do processo e ao atendimento às exigências editalícias decidirá motivadamente a respeito.



**10.1.4** – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação e o atendimento às exigências editalícias.

**10.1.5** – No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e desde que seu o preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

**10.1.7** – Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições e habilitação exigidas no edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor da licitação.

**10.1.8** – Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição, e, não havendo manifestação para interposição de recurso por parte das licitantes, ser-lhe-á adjudicado o(s) lote(s) objeto desta licitação.

**10.1.9** - Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, não serão devolvidos aos licitantes, podendo ser retirados pelos respectivos licitantes, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto. Os envelopes não retirados serão destruídos.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**10.1.10** – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** – A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**11.4** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**11.5** – O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Autarquia e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – A adjudicação será feita por **lote**.

### **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**12.2** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o lote ou os lotes constantes do objeto da licitação ao seu respectivo licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**12.3** – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

## 13 – DO CONTRATO

**13.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para a assinatura do Contrato, expedida pela JUCEMG, relativa ao(s) lote(s) adjudicado(s), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da citada publicação.

**13.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**13.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da Autorização de Fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**13.1** – O contrato (ANEXO V) terá vigência a contar da data da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”) até 31 de dezembro de 2006.

## 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

### **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**14.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** – multas;

**14.1.2.1** – a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor estimado da Autorização de Fornecimento.

**14.1.2.2** – 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**14.1.2.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, recusar a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento.

**14.1.3** – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais à razão de 20% sobre o valor total global do contrato;

**14.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

**14.1.5** – indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para a aquisição de produtos/materiais de outro licitante;

**14.1.6** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**14.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**14.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**14.4.1** - retardarem a execução do pregão;

**14.4.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**14.4.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**15.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2002 0001 33903008 (60.1) do orçamento vigente da JUCEMG.

### **16 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** – O objeto da presente licitação será Requisitado pelo Chefe de Serviço de Almoxarifado da JUCEMG e recebido, conferido e fiscalizado pela Comissão de Recebimento da JUCEMG, conforme Anexo I deste Edital.

**16.2** - O objeto da presente licitação será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais da JUCEMG:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de entrega de cada parcela do(s) produto(s);
- b) definitivamente até 3 (três) dias úteis da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do produto entregue com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conseqüente aceitação.

**16.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e o Contrato.

**16.4** - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança dos produtos do objeto contratado.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

**17.2** - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**17.3** - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.

**17.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.5** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.

**17.6** - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.7** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos

competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.8** - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

**17.9** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.10** - É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da JUCEMG.

**17.11** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.12** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.13** - O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Sala 605, de segunda à sexta-feira, no horário de 13:00 às 17:30 horas no valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para cobrir os custos de sua reprodução e deverá ser recolhido na Divisão de Administração Financeira da JUCEMG, Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, BH/MG ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br) e [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**17.14** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**17.15** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380, Sala 503 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário de 9:00 (nove) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segunda à sexta-feira, pelo FAX (031) 3226-5579 ou e-mail [qualidade@jucemg.mg.gov.br](mailto:qualidade@jucemg.mg.gov.br), respeitados os horários e dias acima indicados.

**17.16** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- **ANEXO II** - CREDENCIAMENTO (MODELO)

- **ANEXO III** - PROPOSTA

- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO (SUBITEM 7.1 “d”)
- **ANEXO V** – MIMUTA DE CONTRATO
- **ANEXO VI** – REQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2006

Marcos Wellington de Castro Tito  
Presidente  
MASP: 00442350

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

### **LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 - PROCESSO 2251003 000 005/2006  
FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ALIMENTOS  
INDUSTRIALIZADOS (CAFÉ E SUCO CONCENTRADO)**

#### **ANEXO I**

**EPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

#### **1 - OBJETO:**

**1.1** – Fornecimento parcelado com entrega bimestral, parcelada e programada de alimentos industrializados (café e suco concentrado) para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos e especificações abaixo:

| <b>Lote</b> | <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Especificação</b> |
|-------------|-------------|---------------|--------------|----------------------|
|-------------|-------------|---------------|--------------|----------------------|



|   |   |      |                    |   |
|---|---|------|--------------------|---|
| 1 | 1 | 2000 | Pacote com 500gr   | Café moído e torrado, empacotado a alto vácuo, produto com registro na ABIC. Pacote com 500g, devendo constar da embalagem a identificação e CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade e o número do lote de fabricação.   |
| 2 | 1 | 1500 | Garrafa com 500 ml | Suco de caju, concentrado, 100% natural, integral, rendimento mínimo total = 2,5 l (500ml de produto + 2 l de água), sem açúcar, vedada oferta de suco pronto para uso. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingrediente, rendimento e registro no Ministério da Agricultura.        |
| 3 | 1 | 1000 | Garrafa com 500 ml | Suco de maracujá, concentrado, rendimento mínimo total = 2,25 l (500ml de produto + 1,75 l de água), 100% natural, integral sem açúcar, vedada oferta de suco pronto para uso. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingrediente, rendimento e registro no Ministério da Agricultura. |
| 4 | 1 | 2100 | Garrafa com 500 ml | Suco de uva, concentrado, rendimento mínimo total = 750ml (500ml de produto + 250ml de água), 100% natural, integral, sem açúcar, vedada oferta de suco pronto para uso. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingrediente, rendimento e registro no Ministério da Agricultura.       |
| 5 | 1 | 2000 | Garrafa com 500 ml | Suco de acerola, concentrado, rendimento mínimo total = 1 l (500ml de produto + 500ml de água), 100% natural, integral, sem açúcar, vedada oferta de suco pronto para uso. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingrediente, rendimento e registro no Ministério da Agricultura.     |
| 6 | 1 | 2000 | Garrafa com 500 ml | Suco de goiaba, concentrado, rendimento mínimo total = 1,25 l (500ml de produto + 750ml de água), 100% natural, integral, sem açúcar, vedada oferta de suco pronto para uso. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingrediente, rendimento e registro no Ministério da Agricultura.   |

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

### 2 – PRAZO DE ENTREGA:

| Lotes                   | Item | Fornecimento | Prazo de Entrega  |  |
|-------------------------|------|--------------|---|--|
|                         |      |              | 1ª ENTREGA  | DEMAIS ENTREGAS  |
| 01, 02, 03, 04, 05 e 06 | 01   | Bimestral    | Até 5 (cinco) dias úteis após o início da data de vigência do Contrato. | Até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Requisição. |

### 3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (frequência/quantitativos/horário/local de fornecimento):

| Lote | Item | Fornecimento | Quantidade (estimada) | Unid. | Local e Horário |
|------|------|--------------|-----------------------|-------|-----------------|
|------|------|--------------|-----------------------|-------|-----------------|

|           |    |           |              |                    |  |
|-----------|----|-----------|--------------|--------------------|--|
| <b>01</b> | 01 | Bimestral | 400 pacotes  | Pacote com 500gr   | JUCEMG, Rua Guaicurus, nº 373, BH/MG – 8º andar (Almoxarifado), no horário compreendido entre 9:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 |
| <b>02</b> | 01 | Bimestral | 300 garrafas | Garrafa com 500 ml | JUCEMG, Rua Guaicurus, nº 373, BH/MG – 8º andar (Almoxarifado), no horário compreendido entre 9:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 |
| <b>03</b> | 01 | Bimestral | 200 garrafas | Garrafa com 500 ml | JUCEMG, Rua Guaicurus, nº 373, BH/MG – 8º andar (Almoxarifado), no horário compreendido entre 9:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 |
| <b>04</b> | 01 | Bimestral | 420 garrafas | Garrafa com 500 ml | JUCEMG, Rua Guaicurus, nº 373, BH/MG – 8º andar (Almoxarifado), no horário compreendido entre 9:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 |
| <b>05</b> | 01 | Bimestral | 400 garrafas | Garrafa com 500 ml | JUCEMG, Rua Guaicurus, nº 373, BH/MG – 8º andar (Almoxarifado), no horário compreendido entre 9:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 |
| <b>06</b> | 01 | Bimestral | 400 garrafas | Garrafa com 500 ml | JUCEMG, Rua Guaicurus, nº 373, BH/MG – 8º andar (Almoxarifado), no horário compreendido entre 9:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 |

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

### 4 - REQUISIÇÃO/VALIDADE DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**4.1** - O fornecimento será feito mediante requisição escrita, feita pelo Chefe do Serviço Almoxarifado da JUCEMG. As requisições deverão ser entregues ao fornecedor com antecedência mínima de 12 (doze) horas, observados os fornecimentos indicados no quadro constante do título 3 (Condições de Fornecimento) deste Anexo.

**4.2** - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar com validade mínima de:

- **01 (um) ano** para consumo, contados da data de efetiva entrega na JUCEMG.

**4.3** – Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, sabor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de

aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2006

Marcos Wellington de Castro Tito  
Presidente  
MASP: 00442350

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

### **LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 - PROCESSO 2251003 000 005/2006  
FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ALIMENTOS  
INDUSTRIALIZADOS (CAFÉ E SUCO CONCENTRADO)**

### **ANEXO II CREDENCIAMENTO (MODELO)**

À  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Santos Dumont, 380 – Centro - BELO HORIZONTE – MG

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu \_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade

nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da

Licitante: \_\_\_\_\_

CREDENCIO o(a) Senhor (a): \_\_\_\_\_

|                                 |               |     |
|---------------------------------|---------------|-----|
| nome completo                   | estado civil  |     |
| naturalidade                    | nacionalidade | CPF |
| céd. identidade/órgão expedidor | residência    |     |
| telefone                        | profissão     |     |

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Belo Horizonte, de de 2006

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante  
**(reconhecer firma)**

**LICITAÇÃO/JUCEMG  
MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 - PROCESSO 2251003 000 005 /2006****FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS (CAFÉ E SUCO CONCENTRADO)****ANEXO III – PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante): Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_,

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"): \_\_\_\_\_

TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos" ): \_\_\_\_\_

FAX DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"): \_\_\_\_\_ )

E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos" ): \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 - PROCESSO 2251003 000 005/2006**  
**FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS (CAFÉ E SUCO CONCENTRADO)**  
**ANEXO III – PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

| Lote  | Item | Qtde. | Unid.              | Especificações   | Marca<br>(Preenchimento obrigatório) | Fabricante<br>(Preenchimento obrigatório) | Preço Unitário com ICMS (R\$)<br>(Preenchimento obrigatório) | Alíquota do ICMS dispensado<br>(Preenchimento obrigatório) | * Preço Unitário sem ICMS (R\$)<br>(Preenchimento obrigatório) |
|---|------|-------|--------------------|--|--------------------------------------|---|--|--|--|
| 1   | 1    | 2000  | Pacote com 500gr   | Café moído e torrado, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.          |                                      |   |  |  |  |
| <b>Valor Total Global lote 1</b> : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):<br>a) valor total global com ICMS: R\$ _____ ( _____ )<br>b) * valor total global sem ICMS: R\$ _____ ( _____ ) |      |       |                    |  |                                      |   |  |  |  |
| 2   | 1    | 1500  | Garrafa com 500 ml | Suco de caju, concentrado, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.     |                                      |   |  |  |  |
| <b>Valor Total Global lote 2</b> : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):<br>a) valor total global com ICMS: R\$ _____ ( _____ )<br>b) * valor total global sem ICMS: R\$ _____ ( _____ ) |      |       |                    |  |                                      |   |  |  |  |
| 3   | 1    | 1000  | Garrafa com 500 ml | Suco de maracujá, concentrado, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. |                                      |   |  |  |  |
| <b>Valor Total Global lote 3</b> : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):<br>a) valor total global com ICMS: R\$ _____ ( _____ )<br>b) * valor total global sem ICMS: R\$ _____ ( _____ ) |      |       |                    |  |                                      |   |  |  |  |

\* Preenchimento obrigatório exclusivamente para as empresas sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa.

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 - PROCESSO 2251003 000 005/2006**  
**FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS (CAFÉ E SUCO CONCENTRADO)**  
**ANEXO III – PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

| Lote  | Item | Qtde. | Unid.              | Especificações  | Marca<br>(Preenchimento obrigatório) | Fabricante<br>(Preenchimento obrigatório) | Preço Unitário com ICMS (R\$)<br>(Preenchimento obrigatório) | Alíquota do ICMS dispensado<br>(Preenchimento obrigatório) | * Preço Unitário sem ICMS (R\$)<br>(Preenchimento obrigatório) |
|---|------|-------|--------------------|---|--------------------------------------|---|--|--|--|
| 4   | 1    | 2100  | Garrafa com 500 ml | Suco de uva, concentrado, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.     |                                      |   |  |  |  |
| <b>Valor Total Global lote 4</b> : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):<br>a) valor total global com ICMS: R\$ _____ ( _____ )<br>b) * valor total global sem ICMS: R\$ _____ ( _____ )               |      |       |                    |   |                                      |   |  |  |  |
| 5   | 1    | 2000  | Garrafa com 500 ml | Suco de acerola, concentrado, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. |                                      |   |  |  |  |
| <b>Valor Total Global lote 05</b> : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):<br>a) **valor total global com ICMS: R\$ _____ ( _____ )<br>b) ** valor total global do ICMS dispensado: R\$ _____ ( _____ ) |      |       |                    |   |                                      |   |  |  |  |
| 6   | 1    | 2000  | Garrafa com 500 ml | Suco de goiaba, concentrado, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.  |                                      |   |  |  |  |
| <b>Valor Total Global lote 6</b> : em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):<br>a) valor total global com ICMS: R\$ _____ ( _____ )<br>b) * valor total global sem ICMS: R\$ _____ ( _____ )               |      |       |                    |   |                                      |   |  |  |  |

\* Preenchimento obrigatório exclusivamente para as empresas sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa.

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 - PROCESSO 2251003 000 005/2006**  
**FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS (CAFÉ E SUCO CONCENTRADO)**  
**ANEXO III – PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

**Garantimos os produtos** ora ofertados contra qualquer defeito de fabricação e condições de utilização pelo prazo de: (mínimo de 12 (doze) meses) (Preenchimento obrigatório pela licitante) \_\_\_\_\_. A garantia oferecida será contada a partir da data de entrega do produto na JUCEMG, conforme data de recibo constante do impresso “Requisição de Produto” (Anexo VI do Edital Pregão Presencial Nº 02– Processo 2251003 000 005/2006 )

A **validade dos produtos** ora ofertados: conforme o disposto no título 4 – 4.2 (Requisição/validade dos produtos/condições de recebimento) do Anexo I do Edital Pregão Presencial Nº 02- PROCESSO 2251003 000 005/2006.

A **validade da proposta** é de (mínimo 20 (vinte) dias contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1, “b”, do Edital Pregão Presencial nº 02 – Processo nº 2251003 000 005/2006 ) (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega:** conforme o título 2 (Prazo de entrega) Anexo I do Edital Pregão Presencial Nº 02 - Processo 2251003 000 005/2006.

**Condições de fornecimento:** (frequência/quantitativos/horário/local de fornecimento): conforme o título 3 (Condições de Fornecimento) do Anexo I do Edital Pregão Presencial Nº 02 - Processo 2251003 000 005/2006.

**Condições e forma de pagamento:** conforme item 6 (Condições e Forma de Pagamento) do Edital Pregão Presencial Nº 02 - Processo 2251003 000 005/2006 .

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 - PROCESSO 2251003 000 005/2006****FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS (CAFÉ E SUCO CONCENTRADO)****ANEXO III – PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

Declaramos **conhecer e aceitar de forma integral e irretratável todos os termos e condições contidas no Edital Pregão Presencial nº. 02 – Processo 2251003 000 005/2006 e seus ANEXOS a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.**

**Observações: (Preenchimento facultativo pela licitante)**

**Local e data (Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2006.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (obrigatório);

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG  
MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 - PROCESSO 2251003 000 005 /2006****FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ALIMENTOS  
INDUSTRIALIZADOS (CAFÉ E SUCO CONCENTRADO)****ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto no subitem 7.1 "d" do Edital Pregão Presencial Nº 02 - PROCESSO 2251003 000 005/2006, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais

**LICITAÇÃO/JUCEMG**  
**MENOR PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 - PROCESSO 2251003 000 005/2006**  
**FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ALIMENTOS**  
**INDUSTRIALIZADOS (CAFÉ E SUCO CONCENTRADO)**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO COM ENTREGA BIMESTRAL, PROGRAMADA E PARCELADA DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS (CAFÉ E SUCO CONCENTRADO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Wellington de Castro Tito, a seguir designada **CONTRATANTE** e a empresa (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal) a seguir designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento com entrega bimestral, programada e parcelada de alimentos industrializados (café e suco concentrado), resultante do processo licitatório Pregão Presencial Nº 02 – Processo 2251003 000 005/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666/93 de 21/6/93, Lei Nº 9.444/87 de 25/11/87, Lei nº 14.167, de 10/1/02 e Decreto nº 42.408, de 8/3/02.

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste contrato, o fornecimento com entrega bimestral, programada e parcelada de alimentos industrializados (café e suco concentrado), por parte da **CONTRATADA** a serem fornecidos, à **CONTRATANTE**, conforme especificação, quantitativos e condições específicas e peculiares constantes do(s) lote(s) do Anexo I do Edital Pregão Presencial Nº 02 – Processo 2251003 000 005/2006, e Proposta da **CONTRATADA** datada de / / , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**2 – PRAZO**

**2.1 – DE ENTREGA:**

**1.1.1- 1ª. ENTREGA** – Até 5 (cinco) dias úteis após o início da data de vigência do Contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**2.1.2 – DEMAIS ENTREGAS** – até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da requisição feita pelo Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE (Anexo VI), via fax ou e-mail.

## 2.2 – DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.2.1-** O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação do extrato do presente contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”) até 31 de dezembro de 2006.

## 3 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 3.1 – Preços:

| LOTE | ITEM | Preço Unitário com ICMS (R\$) | Valor Unitário do ICMS DISPENSADO (R\$) | Preço Unitário sem ICMS (R\$) |
|------|------|-------------------------------|---|-------------------------------|
| 01   | 01   |                               |   |                               |
| 02   | 01   |                               |   |                               |
| 03   | 01   |                               |   |                               |
| 04   | 01   |                               |   |                               |
| 05   | 01   |                               |   |                               |
| 06   | 01   |                               |   |                               |

**3.1.1** – O(s) valor(es) total(is) anual estimado(s) deste contrato é(são):

#### **Lote 01:**

- a) com ICMS: R\$ ( );  
 b) sem ICMS:R\$ ( );  
 c) ICMS Dispensado: R\$ ( );

#### **Lote 02:**

- a) com ICMS: R\$ ( );  
 b) sem ICMS:R\$ ( );  
 c) ICMS Dispensado: R\$ ( );

#### **Lote 03:**

- a) com ICMS: R\$ ( );  
 b) sem ICMS:R\$ ( );  
 c) ICMS Dispensado: R\$ ( );

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

#### **Lote 04:**

- a) com ICMS: R\$ ( );  
 b) sem ICMS:R\$ ( );

c) ICMS Dispensado: R\$ ( );

**Lote 05:**

a) com ICMS: R\$ ( );

b) sem ICMS:R\$ ( );

c) ICMS Dispensado: R\$ ( );

**Lote 06:**

a) com ICMS: R\$ ( );

b) sem ICMS:R\$ ( );

c) ICMS Dispensado: R\$ ( );

**3.2** - Nos valores acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, acessórios, mão de obra, materiais a serem empregados, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue na sede da CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

**3.3** - O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE, relativo ao fornecimento do(s) produto(s) constantes do(s) lotes do Anexo I do Edital Pregão Presencial Nº 02 – Processo 2251003 000 005/2006, será efetuado de conformidade com a requisição, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da efetiva entrega de cada parcela do(s) produto(s) e da nota fiscal/fatura, juntamente com as cópias das requisições emitidas pela CONTRATANTE (Anexo VI do Edital).

**3.4** – O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da CONTRATADA, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

**3.5** – A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub cláusula 3.3 a partir da data de sua reapresentação.

**3.6** - A devolução da fatura/ nota fiscal, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento objeto deste CONTRATO.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**3.7** – Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**3.8** - Caso algum produto não tenha sido fornecido/entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas no Edital Pregão Presencial Nº 02 – Processo 2251003 000 005/2006 e este contrato, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**3.8.1** - Ocorrendo algum problema na produção e/ou entrega do produto, objeto desta licitação, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer e entregar este produto, nas condições contratadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a falta do fornecimento e entrega, nem o descumprimento das condições de fornecimento, sob pena de rescisão imediata do contrato, com a aplicação à CONTRATADA das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos causados.

**3.9** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

#### **4 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**4.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

**5.1** - São condições de execução do presente contrato:

a) que o(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) conforme o disposto no Anexo I do Edital Pregão Presencial Nº 02 – Processo 2251003 000 005/2006, parte integrante deste contrato;

b) caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

c) para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

d) a CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste contrato e proposta da CONTRATADA, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, inclusive o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.2** – Do Recebimento do objeto do contrato



**5.2.1** - O objeto do presente contrato será requisitado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE e recebido, conferido e fiscalizado, pela Comissão de Recebimento da JUCEMG, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 02 – Processo 2251003 000 005/2006:

a)provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de entrega de cada parcela do(s) produto(s);

b)definitivamente, após 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e conseqüente aceitação.

**5.3** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com o Edital de Pregão Presencial Nº 02 – Processo 2251003 000 005/2006 e este contrato.

**5.4** - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto contratado.

**5.5** – O(s) produto(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, ainda que recebido(s) pela CONTRATANTE, poderá(ao) ser rejeitado(s) quando de sua utilização, durante os seu(s) prazo(s) de validade, se verificada alguma anormalidades quanto à aparência, odor, sabor, qualidade, quantitativos.

**5.6** – A CONTRATADA deverá, nos casos previstos na subcláusula anterior, substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas do recebimento do documento de notificação expedida pela CONTRATANTE (via fax ou e-mail), o(s) produto(s) rejeitado(s), por outro(s) produto(s) de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da CONTRATANTE.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas e seus anexos, bem como as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as

obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

b) responsabilizar-se pela qualidade e segurança do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) à CONTRATANTE;

c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do(s) produto(s), não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos prestadores dos referidos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total global do contrato, podendo a supressão ser superior a este limite, por acordo entre as partes.

f) indenizar à CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

g) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora Contratado, salvo com a autorização expressa da CONTRATANTE;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreção ou inadequação à especificação dos produtos fornecidos;

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

i) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

j) promover a entrega do(s) produto(s) obedecendo rigorosamente, os prazos de validade, prazos de garantia, padrão de qualidade, higiene e aparência do(s) produto(s), prazos de entrega, as quantidades e horários ajustados neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

l) Cadastrar-se no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG,

mantendo-o em vigor durante todo a vigência do contrato, para fins de empenho e pagamento.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:**

a) efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, todo o pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 3ª. deste Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e os requisitos fiscais e contábeis;

b) adotar as providências de sua competência, destinada a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

## **8 – FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá a Comissão de Recebimento da JUCEMG, observado o Anexo I do Edital Pregão Presencial nº02 - Processo 2251003 000 005/2006, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

**8.2** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## **9 – PENALIDADES**

**9.1** - A inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou mora na sua execução, acarretarão para a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, as seguintes penalidades, segundo critério exclusivo da CONTRATANTE:

a – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b - multas;

b.1 - a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor estimado do contrato.

b.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do contrato, no caso de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE, motivada por razões exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA.

c – rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais à razão de 20% do valor total global do contrato;

d – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e – indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante;

f – declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**9.2** - A multa será descontada do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.3** - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**9.4** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **10- RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1-** O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**10.2** - O contrato deverá ser fielmente cumprido pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a sua inexecução total ou parcial, poderá ensejar a rescisão do ajuste, com as conseqüências previstas neste instrumento, em lei ou normas legais aplicáveis à espécie.

## 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** - As despesas decorrentes deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2002 0001-33903008 60.1 do orçamento vigente da CONTRATANTE e nos exercícios futuros, pelas dotações que a lei fixar.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.

**12.2** - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**12.3** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Processo PREGÃO Presencial Nº 02 – Processo 2251003 000 005/2006 e seu anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de     /     /     .

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2006.

Repres. Legal da CONTRATANTE

Repres. Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
NOME:  
CPF:

-----  
NOME:  
CPF:

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

### LICITAÇÃO/JUCEMG

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 – PROCESSO 2251003 000 005/2006**  
**FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ALIMENTOS**  
**INDUSTRIALIZADOS (CAFÉ E SUCO CONCENTRADO)**  
**ANEXO VI**  
**REQUISIÇÃO DE PRODUTOS**

**CONTRATADA:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**NOME RESPONSÁVEL:**

**REQUISIÇÃO PARA O DIA** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**HORÁRIO DE ENTREGA:** de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 de segunda a sexta-feira em dias úteis.

| LOTE | ITEM | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE REQUISITADA |
|------|------|---------|---------|------------------------|
| 01   | 01   |         |         |                        |
| 02   | 01   |         |         |                        |
| 03   | 01   |         |         |                        |

|    |    |  |  |  |
|----|----|--|--|--|
| 04 | 01 |  |  |  |
| 05 | 01 |  |  |  |
| 06 | 01 |  |  |  |

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO**

**ACUSAR RECEBIMENTO:**

Recibo : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (\_\_\_\_ Horas)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

**RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Assinatura e Masp do requisitante autorizado**